LEI nº 647 - de 21 de dezembro de 1962.

Concede pensão mensal aos filhos menores do ex-Prefeito Iris Ferrari Valls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida aos menores IRIS FERRARI VALLS FILHO, GETÚLIO VARGAS GONZALES VALLS e JOSÉ FERNANDO GONZALES VALLS, uma pensão mensal de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a cada um deles.

Art. 2º A pensão ora instituída vigorará até que os beneficiários atinjam a maioridade.

Art. 3º O orçamento de 1963 consignará dotação específica para atender a despesa decorrente desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 21 de dezembro de 1962.

IZABELINO ABAD,
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data Supra

CLORALDINO GOMES SEVERO,
Secretário do Governo